

Lei nº 1173 de 09 de novembro de 1976

Suplementa verbas do orçamento vigente,
na importância de CR.\$20.953,35

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São
Paulo, e t o.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplemen-
tar, na importância de CR.\$20.953,35 (vinte mil, novecentos
e cinquenta e tres cruzeiros e trinta e cinco centavos), as
seguintes dotações orçamentárias:

235.4.1.1.1.16885311.07. Penetração com asfalto	CR\$ 15.000,00
306.3.2.4.0.03080332.07. Juros de empréstimos	CR\$ 5.953,35
	<u>CR\$ 20.953,35</u>

Art. 2º - Para atender as despesas com a suplementação, de que trata
o artigo 1º da presente lei, ficam reduzidas da importância
de CR.\$20.953,35 (vinte mil, novecentos e cinquenta e tres
cruzeiros e trinta e cinco centavos), as seguintes dotações
orçamentárias:

164.4.1.1.2. 10583281.02. In. de Obras	CR\$ 19.703,95
258.3.2.4.0. 03080352.07. Juros	277,00
262.4.3.1.1. 03080352.07. Amortizações	972,40
	<u>CR\$ 20.953,35</u>

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 09 de novembro de 1976

Artur Hess - Prefeito
Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Falco da Paixão,
Diretor Geral.